

LEI MUNICIPAL Nº 4477, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 38.206,08 (trinta e oito mil, duzentos e seis reais e oito centavos), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto Atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
02.12.02	06.181.0022.1001	4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente	38.206,08	Guarda Municipal	(2) Estadual
TOTAL			38.206,08		

Art. 2º - O crédito de que trata a presente proposição visa fazer face às despesas com aquisição rádio comunicador portátil HT para a Guarda Civil Municipal com recursos remanescentes da Emenda Parlamentar Estadual nº 2022.35233206.39183, utilizando para tanto, superávit de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 24 de abril de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

